

LEI Nº 5.943, DE 16 DE JUNHO DE 2004

*Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado à
Empresa Alumínio Liderança Ltda..*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel constituído pelo lote de nº 220, quadra nº 166, zona nº 031, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua Benedito Gonçalves, Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, matrícula nº 18.829, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel a que se refere o caput do artigo, foi doado, com encargos, nos termos da Lei nº 3.686, de 17 de novembro de 1994 e Decreto nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1995, para a Empresa Alumínio Liderança Ltda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 23 de novembro de 2001.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre em razão da não observância do prazo estabelecido no artigo 4º, da Lei nº 5.205, e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-084/2004

Publicação: Jornal Participação nº 170, de 14 a 20 de junho de 2004